

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**CONTRATANTE:** HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.532.751/0001/74, com sede à Rua Jorge Silva, 307, Centro, Morro da Fumaça, SC, neste ato representada por seu Diretor José Luiz Maurício Pereira, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado:

**86 531 803/0001-98**

**CONTRATADA:** Hospital [Nome ~~HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO~~ Serviço], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.531.803.0001/98, com sede à Avenida Presidente Vargas, s/n Centro Urussanga/SC neste ato representada por seu Diretor José Luiz Maurício Pereira doravante denominado **CONTRATADA**.

**AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N**

**B. CENTRO - CEP 89840-000**

**URUSSANGA - SC**

As partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **prestação, pela CONTRATADA, de serviços de realização de exames de tomografia computadorizada para pacientes internados e de urgência** encaminhados pelo Hospital **CONTRATANTE**, incluindo:

- Exames de crânio, abdome, tórax, coluna, membros e demais regiões conforme solicitação médica;
- Emissão de laudo médico assinado por profissional radiologista devidamente habilitado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE**

1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, garantindo cobertura **ininterrupta para casos de urgência e emergência**.
2. A **CONTRATADA** manterá **plantão presencial ou sobreaviso** de técnico em radiologia e médico radiologista para pronta execução dos exames.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENVIO E RECEBIMENTO DOS RESULTADOS**

1. Os exames realizados deverão ser disponibilizados à **CONTRATANTE** por meio de **sistema digital seguro (PACS/RIS ou equivalente)**, permitindo o acesso imediato às imagens e laudos.
2. O **prazo máximo para emissão do laudo** será de:
  - **Até 2 (duas) horas** para exames de urgência e emergência;
  - **Até 12 (doze) horas** para exames de pacientes internados.
3. Em casos excepcionais, quando houver atraso justificado, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao setor responsável do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS CONVÊNIOS E DO SUS**

1. O presente contrato abrange o atendimento de pacientes do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e/ou **convênios médicos**, conforme acordo e tabelas previamente pactuados.
2. A **CONTRATADA** se compromete a respeitar os valores, protocolos e formulários exigidos pelos convênios e órgãos públicos.
3. O faturamento dos atendimentos realizados via SUS ou convênio será feito conforme as regras e prazos de cada sistema, mediante apresentação da documentação necessária.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos exames realizados os valores descritos na **Tabela Anexa (Anexo I)**, que integra o presente contrato.
2. Os preços poderão ser **reajustados anualmente**, com base no índice [IGPM/IPCA ou outro índice escolhido].
3. O pagamento será efetuado em até **[30] (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal e do relatório mensal de exames realizados.
4. Em caso de divergência, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da fatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. Em caso de **falhas técnicas, má qualidade de imagem ou erro diagnóstico comprovado**, a CONTRATADA deverá repetir o exame **sem custo adicional**.
2. O atraso reiterado ou falhas recorrentes poderão ensejar **rescisão contratual imediata**, conforme disposto na Cláusula Oitava.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### São obrigações da CONTRATADA:

- Manter equipamentos em perfeito estado de conservação e calibração;
- Assegurar que todos os exames sejam realizados por profissionais habilitados e registrados nos respectivos conselhos;
- Garantir confidencialidade e segurança dos dados dos pacientes;
- Cumprir os prazos de entrega dos laudos;
- Permitir auditorias técnicas, quando solicitadas pela CONTRATANTE.

### São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer corretamente os dados e solicitações dos pacientes;
- Garantir transporte adequado e acompanhamento de técnico de enfermagem ou médico até a liberação do paciente para retorno ao Hospital Contratante;
- Realizar os pagamentos nos prazos acordados;
- Comunicar eventuais inconformidades nos serviços em até 5(cinco) dias úteis após a ocorrência.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

1. **Por qualquer das partes**, mediante aviso prévio escrito de **30 (trinta) dias**;
2. **Imediatamente**, no caso de:
  - Descumprimento de cláusulas contratuais;
  - Condutas que coloquem em risco a segurança dos pacientes;
  - Falência, recuperação judicial ou encerramento das atividades de uma das partes.

## CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

1. Ambas as partes comprometem-se a manter o **sigilo absoluto** sobre todas as informações médicas, imagens e laudos dos pacientes.
2. O tratamento de dados pessoais e sensíveis deverá observar a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.
3. É vedada a utilização das informações obtidas para fins diversos da execução deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser **renovado automaticamente** por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Morro da Fumaça-SC com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.

Morro da Fumaça, 13 de novembro de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

AGOSTINHO  
VENDRAMINI:  
25240404968

Assinado de forma  
digital por AGOSTINHO  
VENDRAMINI:25240404  
968  
Dados: 2025.11.18  
16:45:43 -03'00'

Testemunhas:

Andréa de Miranda  
Hospital N.S. Da Conceição  
Administradora

1. Nome: Andréa de Miranda

CPF: 968.326.330-00

CPF:

714.479.899-53

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_